$[\mathbf{B}]^{3}$

13 de janeiro de 2022

003/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações no Manual de Acesso da B3 - Atualização dos Requisitos

Econômicos e Financeiros pelo IPCA

Informamos que serão implementadas alterações no Manual de Acesso da B3

(Manual), com o objetivo de prever a atualização monetária periódica dos valores

mínimos requeridos de ativo financeiro desvinculado (AFD) e patrimônio líquido

(PL), utilizando-se, para tanto, a inflação acumulada em 12 meses, de acordo com

o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os valores mínimos requeridos de AFD e PL serão atualizados, anualmente, no

mês de janeiro, pela inflação do ano imediatamente anterior, sendo exigido o

cumprimento dos requisitos pelos participantes a partir de julho, inclusive, do

mesmo ano.

Considerando a taxa de variação do IPCA acumulada em 2021 de 10,06%, os

valores mínimos atualizados dos requisitos econômicos e financeiros constam no

Anexo I deste Ofício Circular e vigorarão a partir de **01/07/2022**.

As alterações implementadas no Manual estão detalhadas no Anexo II deste

Ofício Circular.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

003/2022-PRE

A nova versão do Manual entrará em vigor em **14/01/2022** e estará disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Acesso, Listado B3, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Cadastro de Participantes e Investidores, pelo telefone (11) 2565-5071 ou pelo e-mail <u>cadastro@b3.com.br</u> ou com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-5034 ou pelo e-mail <u>risco.suporte@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Viviane El Banate Basso

Vice-Presidente de Operações -

Emissores, Depositária e Balcão

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737



003/2022-PRE

Anexo I do Ofício Circular 003/2022-PRE

Requisitos Econômicos e Financeiros vigentes a partir de 01/07/2022

A seguir, estão descritos os valores atualizados dos requisitos econômicos e financeiros que vigorarão a partir de 01/07/2022.

1. Participante de negociação pleno e participante de liquidação

Faixa de risco		Ativo Financeiro Desvinculado (AFD) mínimo	Patrimônio Líquido (PL) mínimo
Faixa 1	Até R\$20.000.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 4.402.000,00
Faixa 2	De R\$20.000.000,01 a R\$50.000.000,00	R\$ 2.201.000,00	R\$ 8.804.000,00
Faixa 3	De R\$50.000.000,01 a R\$100.000.000,00	R\$ 3.301.000,00	R\$ 13.207.000,00
Faixa 4	De R\$100.000.000,01 a R\$250.000.000,00	R\$ 4.402.000,00	R\$ 17.609.000,00
Faixa 5	De R\$250.000.000,01 a R\$500.000.000,00	R\$ 5.503.000,00	R\$ 22.012.000,00
Faixa 6	De R\$500.000.000,01 a R\$1.000.000.000,00	R\$ 6.603.000,00	R\$ 27.515.000,00
Faixa 7	Acima de R\$1.000.000.000,00	R\$ 7.704.000,00	R\$ 33.018.000,00

2. Membro de compensação

Faixa de risco		Ativo Financeiro Desvinculado (AFD) mínimo	Patrimônio Líquido (PL) mínimo
Faixa 1	Até R\$20.000.000,00	R\$ 3.301.000,00	R\$ 4.402.000,00
Faixa 2	De R\$20.000.000,01 a R\$50.000.000,00	R\$ 6.603.000,00	R\$ 8.804.000,00
Faixa 3	De R\$50.000.000,01 a R\$100.000.000,00	R\$ 9.905.000,00	R\$ 13.207.000,00
Faixa 4	De R\$100.000.000,01 a R\$250.000.000,00	R\$ 13.207.000,00	R\$ 17.609.000,00
Faixa 5	De R\$250.000.000,01 a R\$500.000.000,00	R\$ 16.509.000,00	R\$ 22.012.000,00
Faixa 6	De R\$500.000.000,01 a R\$1.000.000.000,00	R\$ 22.012.000,00	R\$ 27.515.000,00
Faixa 7	Acima de R\$1.000.000.000,00	R\$ 27.515.000,00	R\$ 33.018.000,00

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737

 $[\mathbf{B}]^{3}$

003/2022-PRE

3. Agente de custódia

Patrimônio líquido (PL) mínimo no valor de R\$1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Limites de custódia

Patrimônio líquido (PL)	Limite de custódia
De R\$1.650.000,00 a R\$11.006.000,00	Valor do PL multiplicado por 10 (dez)
Superior a R\$11.006.000,00	Não há

4. Participante de registro

Patrimônio Líquido (PL) mínimo no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

5. Depositário do agronegócio

Patrimônio líquido (PL) mínimo de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

6. Depositários de ouro

Patrimônio líquido (PL) superior a R\$11.006.000,00 (onze milhões e seis mil reais).

7. Fundidor de ouro

Patrimônio líquido (PL) superior a R\$5.503.000,00 (cinco milhões e quinhentos e três mil reais).



003/2022-PRE

Anexo II do Ofício Circular 003/2022-PRE

Descrição das Alterações no Manual de Acesso da B3

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

- Seção 2.1 PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO
 Subseção 2.1.3 Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 2.3 MEMBRO DE COMPENSAÇÃO
 Subseção 2.3.3 Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 2.4 PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO
 Subseção 2.4.3 Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 2.5 AGENTE DE CUSTÓDIA
 Subseção 2.5.2. Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 2.6 PARTICIPANTE DE REGISTRO
 Subseção 2.6.3. Requisitos Econômicos e Financeiros

CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS

- Seção 3.4 DEPOSITÁRIO DO AGRONEGÓCIO
 Subseção 3.4.3 Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 3.5 DEPOSITÁRIO DE OURO
 Subseção 3.5.3 Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 3.6 FUNDIDOR DE OURO
 Subseção 3.6.2 Requisitos Econômicos e Financeiros

Em cada uma das subseções foi incluída a previsão de atualização anual dos valores mínimos requeridos de AFD e/ou PL, conforme aplicável, pela inflação acumulada nos 12 meses anteriores, de acordo com o IPCA.

No caso do agente de custódia, a referida atualização contemplará tanto o valor mínimo de PL requerido como o valor de PL a partir do qual não há limite de custódia.